## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

## LEI N° 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco – APAE, com o objeto deste convênio o repasse de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para aquisição de um veículo para transporte de seus alunos.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de novembro de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA Prefeito Municipal